



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1695, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.597, de 4 de maio de 2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Lei nº. 1.597, de 4 de maio de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.....

§ 2º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - um representante titular e um suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;


II - um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação e Cultura;

III - um representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social.

§ 3º

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 18 de agosto de 2020.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4749
de 21/08/20 FL. 1
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 2067
de 18/08/20 FL. 1
Visto 